



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI - CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO  
Rodovia BR-020, S/N, Primavera, SAO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 4/2024 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 13 de março de 2024.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Diretoria-Geral do *Campus* São Raimundo Nonato, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021, que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

**1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

**1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

**2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

**2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do

benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

### **3 DO VALOR DO BENEFÍCIO:**

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

### **5. DAS VAGAS:**

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus, por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI;

5.1.1 **Constar o nome na lista geral do resultado final não impõe ao IFPI a obrigatoriedade de pagamento do benefício, que será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária, e após a garantia de manutenção do restaurante institucional para o exercício 2024, cuja fonte de recurso é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, assim como o custeio de visitas técnicas obrigatórias, monitorias, dentre outras ações promovidas pelo IFPI.**

### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 15/03/2024 a 01/04/2024** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br> e a atualização ou o preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;

6.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula e senha**.

6.3 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP**.

6.4.1 **Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):**

- a. Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (**descritos no Anexo I**);

- b. Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF. (descritos no Anexo I).

#### **6.4.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF.**

6.5 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.8 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

### **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

8.1 A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de 15/03/2024 a 01/04/2024.

b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela(o) Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do *campus*;

c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 16/04/2024 a 19/04/2024, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo aguardando resultado preliminar.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

### **9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:**

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 15/04/2024, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

### **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)), e nos murais do IFPI/Campus São Raimundo Nonato.

10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

### **11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

### **11.1 São critérios para permanência no Benefício:**

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### **12.2 Do acúmulo de Benefícios:**

**12.2.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**12.2.2** Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

**12.2.3** A possibilidade de concessão de Benefício Permanente – POLAE aos alunos do Instituto Federal do Piauí, Campus São Raimundo Nonato, cumulativamente com o Programa Pé de Meia será avaliada criteriosamente observada a realidade orçamentária do Campus.

### **12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:**

a) Trancar matrícula ou se evadir da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

**12.3.1** A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

### 13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/03/2024
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	15/03/2024 a 01/04/2024
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	02/04/2024 a 12/04/2024
Convocação Entrevista	15/04/2024
3ª Etapa - Entrevistas	16/04/2024 a 19/04/2024
Resultado do processo seletivo	26/04/2024
Homologação do Resultado Final	29/04/2024

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.3.1 Sobre o item 14.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

#### *Falsidade Ideológica*

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**14.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil e, quando necessário, pelas Diretoria de Ensino e/ou Geral.

São Raimundo Nonato, 13 de março de 2024

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO NOGUEIRA LIMA**

Diretor-Geral do *Campus* São Raimundo Nonato

*(assinado eletronicamente)*

**LENICE DIAS OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil  
*Campus* São Raimundo Nonato

**Documentos Anexados:**

- **Anexo #1.** Anexos Edital PAEVS 2024 (anexado em 12/03/2024 16:49:15)

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Nogueira Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SRNONAT-CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO, em 13/03/2024 09:41:16.
- Lenice Dias Oliveira, ASSISTENTE SOCIAL, em 13/03/2024 09:42:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 250460

Código de Autenticação: 35bb4f9acf



## ANEXO I

### DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

**DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)**

#### **1. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):**

##### **1.1. Empregado**

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

##### **1.2 Desempregado**

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

##### **1.3 Profissional Autônomo**

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

##### **1.4 Trabalhador rural**

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

##### **1.5 Pescador**

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

##### **1.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS**

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

##### **1.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)**

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

### **1.8 Pessoa sem renda**

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

### **1.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda**

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2023.

### **1.10 Pessoa Jurídica**

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

### **1.11 Pensão Alimentícia**

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

## **2. Documentação complementar (agravantes sociais):**

**2.1** Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

**2.2** Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

**2.3** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

**2.4** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

**2.5** Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

**2.6** Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

**2.7** Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

**2.8** Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

**2.9** Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

## **3. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO**

**BENEFÍCIO PERMANENTE**

**Declaração de Profissional Informal ou Autônomo**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO**

**BENEFÍCIO PERMANENTE**

**Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO**

**BENEFÍCIO PERMANENTE**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

..

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Declarante**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO GENÉRICA**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

# Documento Digitalizado Público

## Anexos Edital PAEVS 2024

**Assunto:** Anexos Edital PAEVS 2024

**Assinado por:** -

**Tipo do Documento:** Anexo

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples